

**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E
SEGURANÇA URBANA**

PARECER Nº 045/18 – CEDECONDH

**Estabelece regras para a entrega de
medicamentos pelas farmácias distritais do
Município de Porto Alegre.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria dos vereadores Dr. Thiago e Dr. Goulart.

O Projeto em análise visa a estabelecer as regras para a entrega de medicamentos pelas farmácias distritais no Município.

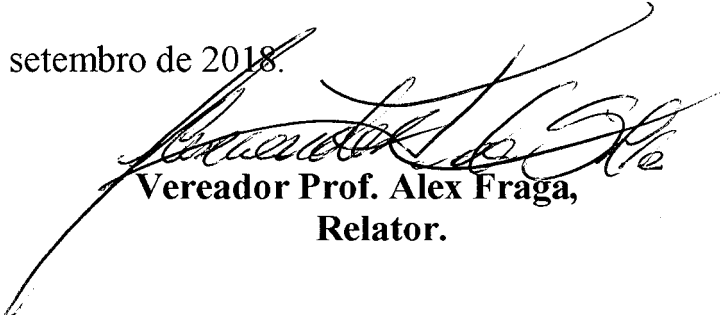
A Procuradoria da Casa, em seu Parecer (fl. 06), manifestou-se informando que a matéria está inserida no âmbito da competência municipal e não confronta a normatização federal em vigor.

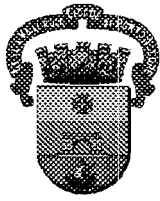
A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) manifestou-se pela inexistência de óbice legal (fls. 13-14). A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL (CEFOR) e a Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação (CUTHAB) manifestaram-se pela aprovação do Projeto.

Os parlamentares autores da proposição são servidores da área da saúde e possuem conhecimento sobre os procedimentos que envolvem a entrega de medicamentos e apresentam as aptidões necessárias e suficientes para proporem uma uniformização nas informações do Município, ligadas ao tema apresentado na ementa. Ademais, a proposta do Projeto não gera despesa para o poder público e é importante para o processo de desburocratização e aumento da eficiência no atendimento a pacientes, além de estimular o bom aproveitamento da tecnologia.

Portanto, no que tange ao mérito da proposta e às atribuições da Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana, somos pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 12 de setembro de 2018.


Vereador Prof. Alex Fraga,
Relator.



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

PROC. N° 0564/17

PLL N° 045/17

Fl. 2

PARECER N° 045 /18 – CEDECONDH

Aprovado pela Comissão em 25-09-2018

Vereadora Comandante Nádia – Presidente

Vereador Moisés Barboza – Vice-Presidente

Vereador João Bosco Vaz

Vereadora Mônica Leal

Vereador Marcelo Sgarbossa